



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer nº 121/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0048659/2020-54

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0501005/2020			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:21292889			
PA COPAM Nº: 25812/2011/006/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR: Esplendor Mineração e Comércio e Exportação e Importação LTDA -ME		CNPJ: 13.411.314/0001-29	
EMPREENDIMENTO: Esplendor Mineração e Comércio e Exportação e Importação LTDA- ME		CNPJ: 13.411.314/0001-29	
ENDEREÇO: Fazenda São Pedro			
MUNICÍPIO(S): Franciscópolis-MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 04' 25,44" S e Longitude 42° 01' 12,84" W.			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento	3	Produção bruta de 9000 m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		Área útil de 2,0 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Eliane Maria de Oliveira		CREA MG-149730– ART 1420200000006073428	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental		806.457-8	
De acordo: Vinicius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.365.375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 03/11/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 03/11/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21290699** e o código CRC **737F1A7E**.



Considerando que atualmente o empreendimento opera com Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF n°06910/2016 vigente até 21/11/2020 e a AAF n°00193/2017 vigente até 11/01/2021, ambas para as atividades “Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 2,5 Km” (A-05-05-3), “Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 6000 m³/ano (A-02-06-2) e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 1,0 ha (A-05-04-6)”, verificou-se que as mesmas diferem pelo título minerário que são respectivamente ANM/DNPM n°832650/2014 e ANM/DNPM n° 833584/2011.

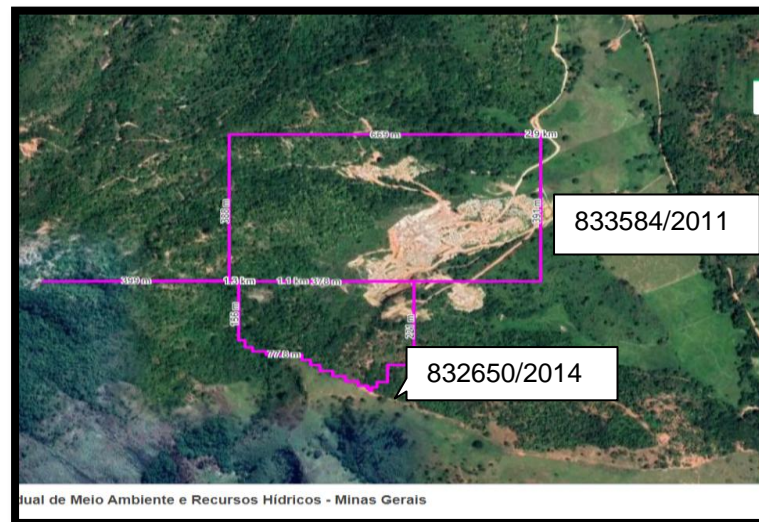


Figura 2-Fonte: IDE SISEAM. 2020. Poligonais de direito minerário-. Elaborado pela SUPRAM/LM com base nos arquivos digitais apresentados nos autos.

Referente aos títulos minerários ANM/DNPM n°833584/2011 e n°832650/2014, em consulta ao sítio do ANM/DNPM em 26/10/2020, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral em nome da Esplendor Mineração e Comercio e Exportação e Importação LTDA. ME, para exploração da substância mineral granito. Verifica-se que as áreas autorizadas são contíguas e conforme ao art. 11 da DN 217/2017 para a regularização ambiental devem ser consideradas todas as atividades do empreendimento, e ainda para a verificação da viabilidade ambiental devem ser avaliados os impactos ambientais cumulativos da atividade minerária.

Conforme informado no Módulo 1 do Formulário de Caracterização do Empreendimento-FCE, não houve supressão de vegetação em momento posterior a 2008. Contudo, através das imagens disponibilizadas pelo Programa Computacional *Google Earth Pro* verificou-se a supressão de cobertura vegetal nativa comparando-se as imagens de 14/02/2014 (Figura 03) e 22/12/2018(figura 04).

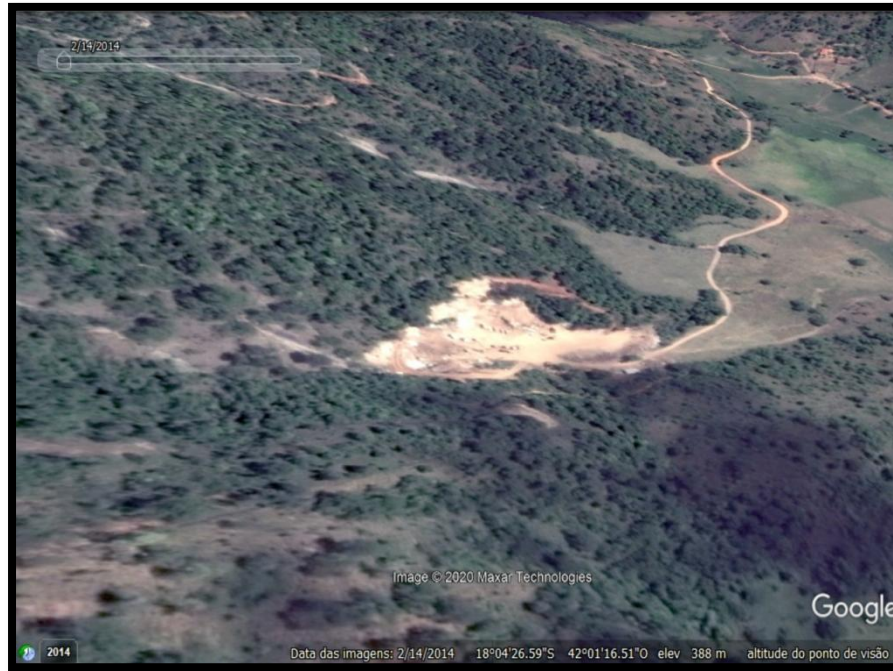


Figura 3 Fonte: Google Earth Pro 2020 – Área do empreendimento (2014)



Figura 4 Fonte: Google Earth Pro 2020 – Área do empreendimento (2018)

Salienta-se ainda, que em consulta ao Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos-CAP, consta AI nº96764/2016 referente à supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental.

Na análise do processo em questão verificaram-se as seguintes divergências ou insuficiências de informações:

- Não foi listada a atividade de “Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”
- No Formulário de Caracterização do Empreendimento-FCE informa a ampliação da pilha de rejeito/estéril de 1,0



ha para 2,0 ha, dessa forma não consta nos autos do processo o projeto técnico/dimensionamento conforme a Normas da ABNT NBR n.º 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos que contemple a atual pilha de rejeito/estéril e a ampliação, bem como constatou-se que a área pretendida não contempla os dispositivos de drenagem conforme prevê a DN 217/2017.

-Foi verificado nas imagens do Google Earth indícios de disposição inadequada de rejeitos/estéril em áreas conforme arquivos digitais apresentados. Sendo as áreas de: pátio de manobras (próximo à vegetação), próximo à bacia de decantação e na área de pesquisa.

-O RAS apresenta divergências em relação à disposição final dos resíduos sólidos gerados, efluentes oleosos, e ainda o RAS não apresentam informações referentes aos banheiros químicos instalados no empreendimento, conforme consta no relatório fotográfico.

Em conclusão, tendo em vista o Parágrafo Único do art. 15 da DN COPAM nº217/2017, verificou-se que não foi apresentado documentos de autorizações para intervenções prévias ou documentos de regularização em caráter corretivo para as intervenções realizadas. E ainda, devido às divergências de informações e ausência de documentos verificados no âmbito da análise do processo sugere-se **o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento do empreendimento **Esplendor Mineração e Comércio e Exportação e Importação LTDA. ME**, para as atividades de Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais e de revestimento “e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.

Em relação às Autorizações ambientais de Funcionamento AAF nº06910/2016 e a AAF nº00193/2017 **sugere-se o cancelamento** devido às irregularidades verificadas no âmbito da análise do processo.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública